



ALVALADE

Junta de Freguesia

Á

DEV2GROW, LDA

Avenida Luísa Todi, n.º 300 4F

2900-452 Setúbal

info@dev2grow.com

Assunto: “Aquisição de licença de *software* de *Customer Relationship Management*” - Processo n.º 65/AJ/JFA/2018.

Exmo. Senhores,

Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 3 de dezembro de 2018, que tomou a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), a “aquisição de licença de *software* de *Customer Relationship Management*” - Processo n.º 65/AJ/JFA/2018, venho pelo presente convidar V. Exas. a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de prestação de serviços com a Freguesia de Alvalade.

Mais informo V. Exa. do seguinte:

1. A entidade adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5- 2º andar e 5-B, 1700-112 em Lisboa (Telefone: 21 842 83 70/Fax: 21 842 83 99 / Endereço Correio eletrónico: geral@jf-alvalade.pt).
2. O recurso ao ajuste direito tem fundamento na alínea b) do n.º 1 do art. 27.º CCP.
3. O preço base do presente procedimento pré-contratual é de € 36.000 (trinta e seis nove mil, seiscentos e vinte cinco euros e noventa e dois cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor, tendo em conta a duração máxima do contrato, sendo que o valor

da prestação de serviços anual não poderá ser superior a € 12.000 (doze mil euros), a que acrescerá IVA.

4. O contrato é celebrado pelo prazo de 1 ano, sendo renovável, por duas vezes, por períodos sucessivos de 1 (um) ano.

5. O prazo para apresentação da proposta é de 3 (três) dias, podendo ser entregue antecipadamente, no seguinte endereço: Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, 1700-112, Lisboa.

6. A proposta será constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e, assim, pelos anexos I e II ao presente Convite, e deve ser assinada pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar a entidade convidada.

7. Em conformidade com o preceituado no n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação da caução.

8. Documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da decisão de adjudicação da proposta, beneficiando o adjudicatário de igual prazo para suprir eventuais irregularidades detetadas e consistem de:

a) Modelo Anexo III ao Convite, de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Documentos comprovativos - ou código para consulta online - de que o adjudicatário não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos).

9. A entidade pública adjudicante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, designa como gestor do contrato o Especialista Informático Sr. Dr. Daniel Pereira.

10. O Caderno de Encargos encontra-se em anexo.

Lisboa, em 3 de dezembro de 2018

P'lo Presidente,

Mário Branco

(Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril)

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

_____ (*nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede*), representado(a) pelo seu (*gerente /administrador/ procurador*) _____ (*nome, estado civil, naturalidade e morada*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do procedimento por ajuste direto, a que se refere o convite datado de 3 de dezembro de 2018 para adjudicação da Aquisição de licença de *software* de *Customer Relationship Management*” - Processo n.º 65/AJ/JFA/2018, obriga-se a executar o objeto do contrato, em conformidade com os termos e condições previstas no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo valor de € _____ (*_____ euros*), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data _____, ____/____/_____

Assinatura, _____

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1 – _____, (*nome, número de documento de identificação e morada*) na qualidade de representante legal de¹ _____ (*firma, número de identificação fiscal e sede*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar, na sequência do procedimento de ajuste direto “aquisição de licença de *software* de *Customer Relationship Management*” - Processo n.º 65/AJ/JFA/2018 declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:

a).....

b).....

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

¹ Aplicável apenas a convidados que sejam pessoas coletivas

² No caso de ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Local, data, _____, ____/____/_____

Assinatura⁴, _____

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 – _____, (*nome, número de documento de identificação e morada*) na qualidade de representante legal de⁵ _____ (*firma, número de identificação fiscal e sede*), adjudicatário no procedimento de ajuste direto para “aquisição de licença de *software de Customer Relationship Management*” - Processo n.º 65/AJ/JFA/2018”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Local, data, ____ / ____ / _____

Assinatura,

⁵ Aplicável apenas caso os convidados que sejam pessoas coletivas

⁶ No caso de ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto do procedimento consiste na aquisição de licença única, multiposto, de *software* e sua instalação no equipamento utilizado pela Junta de Freguesia de Alvalade, visando a gestão, o arquivo documental, o encaminhamento e a avaliação das entradas, das etapas intermédias e das saídas relativas a todos os processos de relacionamento da JFA com os fregueses, de acordo com o definido no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 2.ª

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) O presente caderno de encargos;
 - b) A proposta do adjudicatário;
 - c) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência obedece à ordem pela qual vêm enunciados no número anterior.

CLÁUSULA 3.ª

PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O *software* de *Customer Relationship Management* será instalado no equipamento da JFA na data do início da vigência do contrato.
2. O contrato será celebrado pelo período de 12 meses, renovável por iguais períodos, com máximo de duas renovações.

CLÁUSULA 4.ª

1. O preço base do procedimento é de € 36.000 (quarenta e um mil duzentos e trinta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor), acrescido IVA à taxa legal tendo em conta a duração máxima do contrato.
2. Anualmente a JFA pagará ao Adjudicatário quantia de € 12.000 (doze mil euros) no prazo de 30 a contar da receção da fatura respetiva.

CLÁUSULA 5.^a
DEVER DE SIGILO

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa vir a ter conhecimento durante a execução do presente contrato.
2. As partes comprometem-se a não divulgar, durante e após a execução do contrato, quaisquer informações que obtenham no seu âmbito, designadamente as relativas à contraparte ou aos seus interesses e negócios.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as partes apenas podem divulgar as informações aí referidas na medida do estritamente necessário à correta execução do contrato, mediante autorização da parte que as haja prestado, ou do estritamente necessário ao exercício do direito de defesa em processo contencioso.
4. No caso previsto no número anterior, as partes devem garantir, em reciprocidade e em condições satisfatórias, a assunção por escrito de idêntico compromisso de confidencialidade pelos terceiros que acedam às informações abrangidas pelo dever de confidencialidade.
5. As partes devem ainda limitar o acesso às informações confidenciais aos seus quadros e funcionários que a elas tenham de recorrer para a correta execução do contrato, assegurando que os mesmos são obrigados a manter essa confidencialidade.
6. São suscetíveis de serem consideradas informações confidenciais, sem prejuízo de outras que as partes decidam qualificar como tal, as que, a serem divulgadas, possam causar danos a qualquer das partes ou a terceiros, ou perturbar o normal desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 6.^a
OUTROS ENCARGOS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação da proposta constituem encargo da entidade convidada.

CLÁUSULA 7.^a
RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário incumprir de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração efetuada ao adjudicatário, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 8.^a

RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de três meses, excluindo os juros.
2. O adjudicatário pode exercer o direito de resolução mediante declaração enviada à entidade adjudicante, a qual produzirá efeitos 30 (trinta) dias após a sua receção, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato, nos termos dos números anteriores, determina a cessação de todas as obrigações decorrentes da celebração do mesmo.

CLÁUSULA 9.^a

SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, desde que respeitados os limites impostos pelo artigo 317.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 10.^a

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

As comunicações e as notificações entre as partes seguem o regime previsto nos artigos 467.º a 469.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 11.^a

DIREITO APLICÁVEL

Sem prejuízo de outras leis e regulamentos especialmente aplicáveis, a tudo o que não esteja expressamente previsto ou regulado no presente caderno de encargos e na demais regulamentação do concurso e do contrato aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA 12.^a

FORO COMPETENTE

1. Na eventualidade de qualquer conflito, as partes devem sempre procurar chegar a um acordo sobre a situação em litígio, dentro dos princípios da boa-fé contratual, previamente ao recurso à via contenciosa.
2. Quando as partes não conseguirem chegar ao acordo previsto no número anterior, para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Aquisição de licença anual de *software* e sua instalação no equipamento utilizado pela Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) visando a gestão, o arquivo documental, o encaminhamento e a avaliação das entradas, das etapas intermédias e das saídas relativas a todos os processos de relacionamento da JFA com os fregueses, constituindo-se assim um “CRM – *Customer Relationship Management*”, dedicado a todos os fregueses de Alvalade.

O *software* que se pretende adquirir deverá permitir, de forma integrada e de utilização fácil e intuitiva, organizar as principais atividades da JFA no que respeita aos três principais desafios:

- a) Gestão das relações com os fregueses, de modo a melhor conhecer as suas pretensões e a segmentar serviços e comunicação;
- b) Gestão dos processos que cheguem à JFA, apresentados sob formas diversas, de modo a acompanhar e controlar o seu encaminhamento, tratamento e decisão;
- c) Gestão documental associada a todos os processos e beneficiários facilitando as operações de classificação e busca (“*document retrieval*”).

A licença a adquirir será única, multiposto, permitindo o acesso a qualquer elemento da JFA, através de qualquer meio informático.

2. FUNCIONALIDADES

O *software* a contratar deverá estar *webizado*, utilizar sistema amigável de menus para introdução de dados e documentos, criação e gestão de base de dados e documentos, consulta de processos e documentos e “*retrieval*” de toda a informação e indicadores de gestão relevantes.

Deve ainda incluir módulos de verificação de coerência dos dados introduzidos alertando o utilizador sempre que esteja a introduzir elementos incoerentes.

O *software* a adquirir deverá ainda permitir executar automaticamente envios pela JFA a grupos de entidades externas definidas na base de dados e ter capacidade de integração com o site da JFA, desenvolvido pela empresa Logicwise.

O CRM a desenvolver também deverá permitir a integração das funcionalidades apropriadas de comunicação com o atual *software* utilizado pela JFA, desenvolvido pela empresa Fresoft, de modo a enviar e receber os dados necessários à emissão dos documentos produzidos pela JFA, concretamente: certidões, licenças, atestados, ofícios, pareceres, mensagens eletrónicas, informações, despachos e atas.

O concorrente deverá esclarecer na sua proposta como vai garantir as necessárias condições de segurança, respeitando a série das normas ISO/EC 27000 e, bem assim, a política de back-ups que será adotada, de modo a que as exigências de confidencialidade, acessibilidade, registo/arquivo e recuperação em situações anómalas ou de desastre sejam observadas com o maior rigor.